



Bruxelas, 19 de maio de 2017
(OR. en)

9266/17

DEVGEN 98
ACP 46
RELEX 413
FIN 306
OCDE 2

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 19 de maio de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 8969/17

Assunto: Relatório anual de 2017 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em
matéria de Ajuda ao Desenvolvimento
- Conclusões do Conselho (19 de maio de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório anual de 2017 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento, adotadas pelo Conselho na sua 3540.^a reunião, realizada em 19 de maio de 2017.

Conclusões do Conselho

**Relatório anual de 2017 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de
Ajuda ao Desenvolvimento**

1. O Conselho saúda a publicação pela Comissão de informações preliminares relativas a 2016 sobre a ajuda pública ao desenvolvimento¹ (APD) concedida pela UE, nas quais se analisam as tendências no que respeita aos compromissos individuais e coletivos da UE em matéria de APD². O Conselho salienta que a APD é um elemento importante e catalisador do financiamento global disponível para os países em desenvolvimento. Embora a APD seja quantitativamente modesta para os países em desenvolvimento no seu conjunto, continua a ser uma fonte importante de financiamento para os países menos avançados (PMA) e os Estados frágeis, aos quais falta em especial capacidade interna para obter financiamento de outras fontes.
2. Em 17 de junho de 2010, o Conselho Europeu solicitou ao Conselho que apresentasse um relatório anual sobre os compromissos assumidos pela UE e pelos Estados-Membros e os resultados obtidos em matéria de ajuda pública ao desenvolvimento. Este é o sétimo relatório a apresentar ao Conselho Europeu.

¹ http://europa.eu/rapid/press-release_IP-17-916_pt.htm e http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-17-949_pt.htm

² Conclusões da Presidência, Conselho Europeu de 16 e 17 de junho de 2005 (10255/1/05), conclusões do Conselho de 10 e 11 de novembro de 2008 (15480/08) e conclusões do Conselho de 26 de maio de 2015 (9241/15). Ver anexo para informações sobre os compromissos.

3. Tendo presente o atrás exposto, o Conselho gostaria de comunicar os seguintes elementos ao Conselho Europeu:
- a. Em 2016, e pelo quarto ano consecutivo, a APD coletiva da UE aumentou e atingiu 75,5 mil milhões de euros, o valor mais elevado até à data, que corresponde a um aumento em termos nominais de 10,7 % em relação aos 67,9 mil milhões de euros de 2015. A APD coletiva da UE atingiu 0,51 % do rendimento nacional bruto (RNB)³ da UE em 2016, um aumento significativo em relação aos 0,47 % de 2015.
 - b. A UE e os seus Estados-Membros consolidaram a sua posição de maior doador de APD a nível mundial (cf. figura 1), tendo sido responsáveis por perto de 60 % do total da APD concedida aos países em desenvolvimento pelos membros do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE. Contrariamente ao notável crescimento do rácio APD/RNB da UE, a média dos países não UE membros do CAD da OCDE manteve-se a 0,21 % do RNB em 2016 (era de 0,21 % do RNB em 2015).
 - c. Os valores atrás referidos refletem a tendência positiva e o melhor desempenho da maior parte dos Estados-Membros da UE. 22 Estados-Membros aumentaram ou mantiveram os seus níveis globais de APD, bem como os rácios APD/RNB. Cinco Estados-Membros da UE atingiram ou ultrapassaram o limiar de 0,7 % do RNB/APD (cf. figura 2 e quadro 1). A Alemanha, nomeadamente, alcançou pela primeira vez a meta dos 0,7 %.

³ A APD coletiva da UE é a soma da APD dos Estados-Membros da UE e da parte da APD concedida pelas instituições da UE que não é imputada aos Estados-Membros. A maior parte das despesas das instituições da UE com a APD é, para efeitos de apresentação de relatórios em matéria de APD/RNB, imputada aos Estados-Membros da UE, ou seja, os dados dos Estados-Membros incluem parte das despesas das instituições. A APD concedida através dos recursos próprios do Banco Europeu de Investimento (BEI) não é imputada aos Estados-Membros e vem acrescentar-se à APD dos Estados-Membros.

- d. Devido à atual crise dos refugiados, os dados da OCDE mostraram novamente este ano o nível elevado dos custos incorridos com os refugiados nos países doadores⁴, declarados como APD por vários membros do CAD. Os dados da OCDE indicam que os custos incorridos com os refugiados nos países doadores aumentou, entre os países da UE, de 8,8 mil milhões de euros (ou 12,9 % da APD coletiva da UE em 2015) para 10,7 mil milhões de euros (ou 14,2 % da APD coletiva da UE em 2016), um aumento muito mais modesto do que no ano passado. 25 % do crescimento global em matéria de APD em 2016 era imputável aos custos incorridos com os refugiados nos países doadores. A APD global líquida da UE, sem incluir os custos incorridos com os refugiados nos países doadores, aumentou 10 %. Isto significa que, em 2016, a UE aumentou coletivamente quer o seu tão necessário apoio aos refugiados na Europa, quer outros fluxos de ajuda ao desenvolvimento a países em desenvolvimento.
4. O Conselho regista que a UE consolidou a sua posição de maior prestador mundial de ajuda pública ao desenvolvimento e se aproximou da meta ambiciosa de fornecer coletivamente 0,7 % do RIB em APD, autoimposta em 2005.
5. O Conselho relembra os compromissos que assumiu em matéria de APD, tal como constam das conclusões do Conselho de 26 de maio de 2015⁵. O Conselho reafirma a sua liderança política e o seu empenho na ajuda ao desenvolvimento prestada pela UE, assinalando que a cooperação para o desenvolvimento continua a ser uma prioridade fundamental. Neste contexto, a UE e os seus Estados-Membros reafirmam todos os seus compromissos individuais e coletivos em matéria de APD e adotarão medidas realistas e verificáveis para os cumprir. Tais compromissos são reiterados no novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, que orienta as ações de cooperação das instituições da UE e dos Estados-Membros com todos os países em desenvolvimento.

⁴ Esses custos só podem ser apresentados como APD nos termos das regras da OCDE-CAD, e a notificação está limitada aos gastos efetuados durante os primeiros 12 meses de estadia de um refugiado.

⁵ <http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=PT&f=ST%209989%202014%20INIT>

6. O Conselho regista com preocupação que, apesar do crescimento da APD líquida, a UE ainda não atingiu a sua meta coletiva de fornecer 0.15% a 0.20% do RNB a PMA a curto prazo, tendo atingido apenas 0,11 % do RNB em 2015 (o último ano relativamente ao qual existem dados completos, cf. quadro 2).
7. O Conselho destaca a natureza transformadora do Programa de Ação de Adis Abeba, que constitui parte integrante da Agenda 2030 e define a passagem para um novo paradigma de financiamento sustentável, centrado na boa governação, com responsabilidades para todos, primazia da ação a nível nacional inclusivamente nos domínios fiscal e da transparência, a importância de políticas sólidas e facilitadoras, o empenhamento na coerência entre todas as políticas por parte de todos e no "não deixar ninguém para trás" e as questões de género como uma prioridade transversal. Consequentemente, o Conselho reitera igualmente a importância de uma abordagem global e integrada para mobilizar financiamentos e outros meios de execução a partir de todas as fontes disponíveis (públicas/privadas, nacionais/internacionais) e de todos os intervenientes, nomeadamente através de parcerias entre várias partes interessadas, no apoio ao desenvolvimento sustentável dos países em desenvolvimento, incluindo através de fontes e instrumentos de financiamento inovadores, de conhecimentos, de competências, do reforço das capacidades, de tecnologia e de recursos não financeiros. Neste âmbito, o Conselho congratula-se com os trabalhos dos serviços da Comissão e do SEAE nos domínios destacados no documento intitulado "*Achieving the 2030 Sustainable Development Goals: Putting together the means of implementation; highlight on EU early achievements in three key areas*"⁶ [*"Concretizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030: reunir os meios de execução; sublinhar as primeiras realizações da UE em três domínios fundamentais"*]: mobilização de recursos nacionais, mobilização de recursos do setor privado e Programação Conjunta em apoio do Programa de Ação de Adis Abeba.

⁶ Ver anexo ao comunicado de imprensa IP-17-916: "*Achieving the 2030 Sustainable Development Goals: [\"Concretizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030:\"] Putting together the means of implementation; [reunir os meios de execução;] highlight on EU early achievements in three key areas\" [sublinhar as primeiras realizações da UE em três domínios fundamentais\"]*

8. O Conselho aguarda com expectativa a prossecução dos trabalhos nas Nações Unidas e na União Europeia para executar o Programa de Ação de Adis Abeba e o desenvolvimento de mecanismos para supervisionar o seu impacto e avaliar os seus resultados. A este respeito, o Conselho regista o fórum para o financiamento do desenvolvimento do Comité Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), que terá lugar de 20 a 25 de maio em Nova Iorque, e aguarda com expectativa o seguimento e aprofundamento desses debates em fóruns futuros.

9. O Conselho aguarda também com expectativa a prossecução dos debates no CAD da OCDE sobre o desenvolvimento de uma nova medida estatística para o apoio público total ao desenvolvimento sustentável (TOSSD), que contribuirá para avaliar melhor e dar visibilidade a uma gama mais ampla de ações de desenvolvimento sem comprometer a APD. O Conselho incentiva a realização de debates abertos, inclusivos e transparentes sobre o desenvolvimento da nova medida.

Anteriores Compromissos e Metas da UE em matéria de APD

(Conclusões do Conselho, 24 de maio de 2005 (doc. 9266/05, ponto 4))

"Para alcançar os ODM, torna-se necessário aumentar com urgência a Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) ... a UE acorda numa nova meta coletiva de 0,56 % do RNB para a APD, a cumprir até 2010, que representará, até essa data, um montante anual suplementar de 20 mil milhões de euros em APD.

i) Os Estados-Membros que ainda não alcançaram o nível de 0,51 % do RNB para a APD comprometem-se a atingir esse nível até 2010, no âmbito dos respetivos processos de afetação orçamental, enquanto que os que já ultrapassaram esse nível se comprometem a manter o seu esforço;

ii) Os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 e que não alcançaram ainda o nível de 0,17 % do RNB para a APD esforçar-se-ão por aumentar a respetiva APD para atingir esse nível até 2010, no âmbito dos respetivos processos de afetação orçamental, enquanto que os que já ultrapassaram esse nível se comprometem a manter o seu esforço.

iii) Os Estados-Membros comprometem-se a alcançar a meta de 0,7 % do RNB para a APD até 2015, enquanto que os que já atingiram essa meta assumem o compromisso de manter o esforço acima desse nível; os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 esforçar-se-ão, até 2015, por aumentar para 0,33 % a respetiva APD com base no RNB."

Atuais Compromissos e Metas da UE em matéria de APD

(Conclusões do Conselho, 26 de maio de 2015 (doc. 9241/15, pontos 31-33))

"A UE e os seus Estados-Membros são generosos prestadores de APD, tendo concedido anualmente mais de metade da APD dos últimos anos. Embora a APD seja quantitativamente modesta para os países em desenvolvimento no seu conjunto, é uma fonte importante de financiamento para os PMA e os Estados frágeis, aos quais falta em especial capacidade interna para obter financiamento de outras fontes. A APD pode também contribuir para exercer um efeito de alavanca sobre outros meios de execução, em especial o financiamento público nacional e o investimento do setor privado, mas também a ciência, a tecnologia e a inovação.

Por conseguinte, a UE reafirma o seu compromisso coletivo de atingir a meta de afetar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo da agenda pós-2015. Os Estados-Membros que aderiram à UE antes de 2002 reafirmam o seu compromisso de atingir a meta de afetar 0,7 % do RNB à APD tendo em consideração as circunstâncias orçamentais, enquanto os que já alcançaram essa meta se comprometeram a permanecer a esse nível ou acima dele. Os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 envidam esforços para aumentar o valor afetado à APD para 0,33 % do RNB.

A comunidade internacional deverá também ajudar a direcionar os recursos para onde são mais necessários, especialmente para os PMA e os países frágeis e afetados por conflitos. No âmbito do compromisso global em matéria de APD e, ao mesmo tempo, no pleno respeito pelas prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento, a União Europeia reafirma o seu empenhamento em apoiar os PMA. A UE compromete-se a atingir coletivamente a meta de afetar 0,15-0,20 % do RNB à APD aos PMA a curto prazo e a aumentar esse valor para 0,20 % do RNB para a APD aos PMA dentro do prazo da agenda pós-2015."

Figura 1

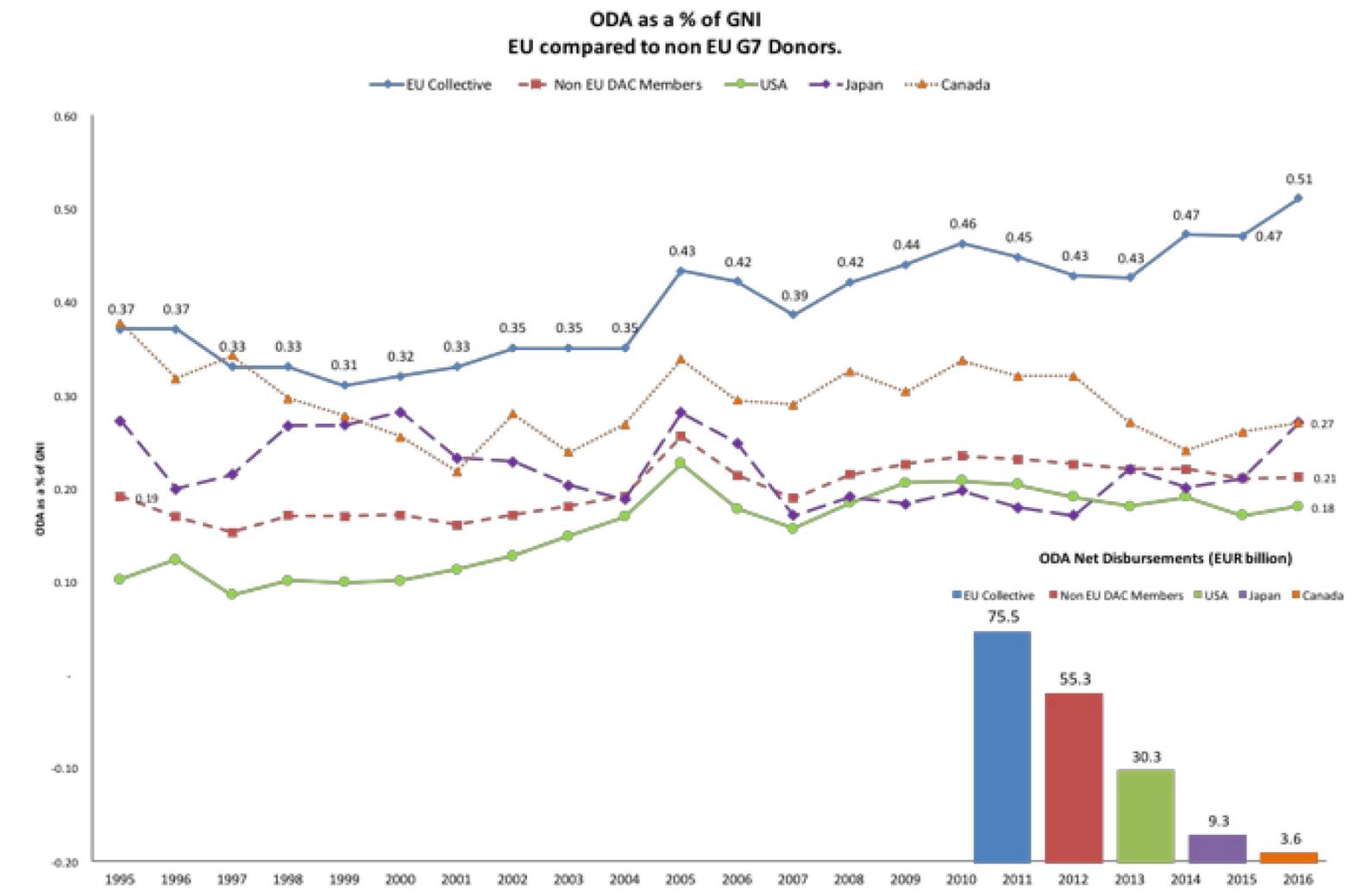
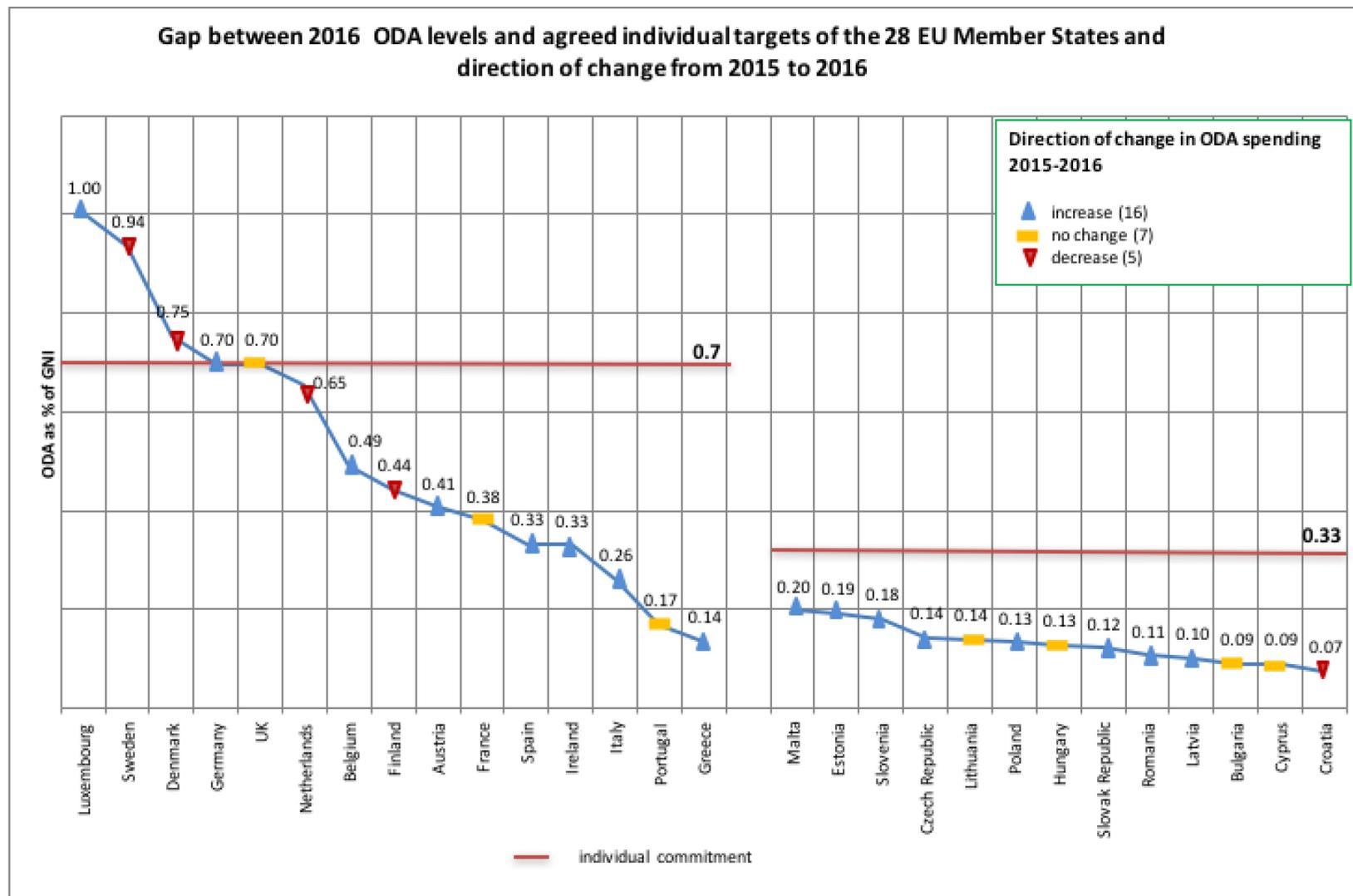


Figura 2



Quadro 1: APD da UE (líquida) 2013-2016

Estado-Membro	2013		2014		2015		2016	
	milhões de euros	% do RNB						
Áustria	882	0,27	930	0,28	1.193	0,35	1.432	0,41
Bélgica	1.732	0,45	1.845	0,46	1.717	0,42	2.085	0,49
Bulgária	37	0,10	37	0,09	37	0,09	37	0,09
Croácia	32	0,07	54	0,12	46	0,09	37	0,07
Chipre	15	0,10	15	0,10	16	0,09	16	0,09
República Checa	159	0,11	160	0,11	179	0,12	236	0,14
Dinamarca	2.205	0,85	2.264	0,86	2.313	0,85	2.145	0,75
Estónia	23	0,13	28	0,14	31	0,15	40	0,19
Finlândia	1.081	0,54	1.232	0,59	1.161	0,55	956	0,44
França	8.543	0,41	8.005	0,37	8.149	0,37	8.592	0,38
Alemanha	10.717	0,38	12.486	0,42	16.173	0,52	22.309	0,70
Grécia	180	0,10	186	0,11	215	0,12	239	0,14
Hungria	97	0,10	109	0,11	140	0,13	141	0,13
Irlanda	637	0,46	615	0,38	648	0,32	725	0,33
Itália	2.566	0,17	3.022	0,19	3.609	0,22	4.391	0,26
Letónia	18	0,08	19	0,08	21	0,09	25	0,10
Lituânia	38	0,11	34	0,10	43	0,14	52	0,14
Luxemburgo	323	1,00	319	1,06	327	0,95	347	1,00

Malta	14	0,20	15	0,20	15	0,17	19	0,20
Países Baixos	4.094	0,67	4.200	0,64	5.162	0,75	4.511	0,65
Polónia	355	0,10	341	0,09	397	0,10	546	0,13
Portugal	368	0,23	324	0,19	278	0,16	307	0,17
Roménia	101	0,07	162	0,11	143	0,09	179	0,11
República Eslovaca	65	0,09	63	0,09	77	0,10	97	0,12
Eslovénia	46	0,13	46	0,12	57	0,15	72	0,18
Espanha	1.789	0,17	1.415	0,13	1.259	0,12	3.704	0,33
Suécia	4.389	1,01	4.698	1,09	6.391	1,41	4.404	0,94
Reino Unido	13.498	0,71	14.551	0,70	16.718	0,70	16.289	0,70
Total UE 15	53.003	0,44	56.091	0,44	65.313	0,49	72.436	0,53
Total UE 13	1.000	0,10	1.083	0,10	1.203	0,11	1.496	0,13
Total UE-28	54.004	0,41	57.174	0,41	66.515	0,46	73.932	0,50
APD das instituições da UE não imputada aos Estados-Membros da UE	2.873	0,02	2.139	0,02	1.372	0,01	1.603	0,01
APD coletiva da UE	56.877	0,43	59.313	0,43	67.887	0,47	75.535	0,51

Nota: (1) Diferença, em % do Rendimento Nacional Bruto (RNB), em relação às metas individuais dos Estados-Membros em matéria de APD da UE, e à meta de 0,7 % do RNB para a APD coletiva da UE. Os números entre parêntesis mostram o excesso de um Estado-Membro, em termos de % do RNB, em relação à sua meta na UE. A APD das instituições da UE não imputada é calculada com base nas informações enviadas pelos Estados-Membros ao CAD da OCDE. As incongruências aparentes no quadro são devidas ao arredondamento por excesso em duas décimas.

Quadro 2: APD por Estado-Membro da UE aos países menos avançados (líquida) 2014-2015

Estado-Membro	2014		2015	
	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)
Áustria	272,7	0,08	200,4	0,06
Bélgica	625,0	0,16	549,5	0,13
Bulgária	8,3	0,02	7,6	0,02
Croácia	1,9	0,00	6,4	0,01
Chipre	2,9	0,02	3,6	0,02
República Checa	39,0	0,03	37,1	0,02
Dinamarca	678,0	0,26	549,5	0,20
Estónia	6,4	0,03	5,3	0,03
Finlândia	427,7	0,21	386,9	0,18
França	1.924,4	0,09	2.143,6	0,10
Alemanha	2.889,1	0,10	2.340,0	0,08
Grécia	37,4	0,02	34,3	0,02
Hungria	21,6	0,02	23,4	0,02
Irlanda	299,5	0,18	310,7	0,15

Itália	724,4	0,04	784,6	0,05
Letónia	4,2	0,02	4,2	0,02
Lituânia	7,0	0,02	8,2	0,03
Luxemburgo	129,8	0,43	138,8	0,40
Malta	1,5	0,02	1,9	0,02
Países Baixos	844,4	0,13	934,4	0,14
Polónia	98,0	0,02	112,8	0,03
Portugal	89,8	0,05	81,4	0,05
Roménia	25,4	0,02	27,8	0,02
República Eslovaca	13,2	0,02	16,7	0,02
Eslovénia	8,1	0,02	8,6	0,02
Espanha	367,0	0,03	283,4	0,03
Suécia	1.226,8	0,29	1.328,1	0,29
Reino Unido	4.985,5	0,24	5.514,7	0,23
TOTAL DA APD DA UE-28 a favor dos PMA	15.759,2	0,11	15.843,5	0,11

A APD coletiva da UE é a soma da APD líquida comunicada pelas instituições da UE e pelos Estados-Membros. Os dados relativos ao período até 2014 incluem empréstimos dos recursos próprios do Banco Europeu de Investimento que não são imputados aos Estados-Membros da UE e que são acrescentados ao total da UE-28, com base em cálculos da Comissão da UE (cf. nota de rodapé 3). O valor da APD das instituições da UE não imputado referente a 2016 tem por base as informações enviadas pelos Estados-Membros ao CAD da OCDE para garantir a coerência com as informações enviadas pelos Estados-Membros e evitar a dupla contabilização.

Fontes:

- Para os valores de 1995 a 2016
 - o para os membros da OCDE: OCDE/CAD.
 - o para os Estados-Membros da UE que não pertencem à OCDE: OCDE/CAD se disponíveis, caso contrário dados dos próprios Estados-Membros. A APD de Chipre e Bulgária referente a 2016 é estimada no mesmo volume e rácio do RNB referentes a 2015, uma vez que os valores atualizados ainda não foram disponibilizados pela OCDE.